façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de Fevereiro de 1.957.

João Carlos Ribeiro

Fernando [illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O sec.

[illegible]

Lei nº 539, de 21 de Fevereiro de 1.957.

Aprova contas e abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despêsas de Cr$ 47.798,00 realizadas em virtude da conclusão das obras de instalação elétrica da vila de Planura, deste município, visto ter sido verificado que as mesmas foram feitas no interesse público.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 47.798,00 para o pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, desta lei, constante da relação inclusa que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de Fevereiro de 1.957.

Vide ratificação apensa a fls. 204 deste livro. Em 21-2-57. [illegible]

João Carlos Ribeiro
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.

Lei nº 540, de 21 de fevereiro de 1957. (Vide Lei 552)

Dispõe sôbre isenção tributária.

O povo do Município de Erutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção das taxas de luz e água à Coletoria Federal local, em virtude dos reais benefícios que a Municipalidade vem recebendo do Governo Federal.

Art. 2º - A isenção sôbre a taxa de luz só se aplicará quando o fornecimento partir da energia da Usina Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Erutal, 21 de fevereiro de 1957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Eduardo - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

Sec.